



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

GP 294/ 2022

Em 03 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Protocolo - Setor Legislativo

05 MAI 2022

N.º 2702

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, do Poder Legislativo Estadual, em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto nº 087, de 27 de abril de 2022;

Decreto nº 089, de 02 de maio de 2022;

Decreto nº 090, de 02 de maio de 2022;

Decreto nº 091, de 02 de maio de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petropolis



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PAULO MUSTRANGI

Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAL

Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA

Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ

Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA

Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON

Secretária da Túnspetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES

Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL

Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA

Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO

Diretor-Presidente da CPTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6410

Quarta-feira, 27 de abril de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 086 de 27 de abril de 2022

Concede abono aos profissionais da educação básica que estejam no exercício de suas funções, lotados e funcionalmente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as definições de manutenção e desenvolvimento do ensino, constantes no art. 70, da Lei Federal n.º 9.934 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo n.º 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.276, de 28 de dezembro de 2021, que estendeu o referido abono a todos os profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 8.286 de 09 de fevereiro de 2022, que autoriza o pagamento de abono aos profissionais da educação utilizando-se saldo remanescente e/ou saldo financeiro acumulado do FUNDEB,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido abono, em parcela única, aos profissionais da educação básica que se encontrem no efetivo exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e nela lotados, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), rateados igualmente entre os profissionais descritos no art. 26, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 14.113/2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.276/2021.

§ 1º – Os profissionais da educação básica que estiverem em efetivo exercício no cargo a menos de 12 (doze) meses da data da publicação deste Decreto, receberão o valor do abono de forma proporcional ao período laborado.

§ 2º – Exclui-se da concessão do abono previsto no caput deste artigo o profissional da educação que, ainda que vinculado à Secretaria Municipal de Educação, se encontre lotado ou exercendo suas atividades em outro órgão.

Art. 2º – O abono ora concedido não será computado para cálculo de quaisquer vantagens remuneratórias, não representará incorporação definitiva nos vencimentos e não incidirá desconto previdenciário sobre o montante.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observados os limites fixados pela Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

ADRIANA REGINA DE PAULA

Secretária de Educação

DECRETO N.º 087 de 27 de abril de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 17041/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o torna o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD N.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa

autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o Índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vastos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 767.333,88 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da Alerj, autorizados pela Lei Estadual n.º 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORATARIA N.º 763 de 26 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Ana Luiza de Barros e Castro Braga por INÉZ SERRÃO PETRI HENRIQUE, como membro titular, representante do Instituto Municipal de Cultura, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

(Republicada por ter saído com incorreção no D.O. 6409 de 26/04/22)

PORATARIA N.º 779 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, LINDO MARCO DA SILVA DA COSTA para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção Técnica do Theatro D. Pedro, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORATARIA N.º 780 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, BERNARDO FRICKE DE CASTRO BARBOSA, matrícula n.º 8277, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORATARIA N.º 781 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, THAMIRE RAMOS GONÇALVES DIAS, matrícula n.º 8128, do cargo de Agente

de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORATARIA N.º 782 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Marcelo Moraes da Silva Junior por RAFAEL DA SILVA ROCHA VALENTE, como membro suplente, representante do Instituto Municipal de Cultura, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORATARIA N.º 783 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR MARCELO MORAES DA SILVA JUNIOR, como membro titular, e ALINE CASTELLA FREIRE, como membro suplente, representantes do Instituto Municipal de Cultura, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORATARIA N.º 784 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EFETIVAR no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura:

Processo n.º 415102/16

– ANDERSON DE SOUZA FREITAS, matrícula n.º 22349-2;
– FERNANDA DA SILVA RAPOSO, matrícula n.º 19534-0;
– GISELE CRISTINA FRANÇA DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula n.º 22322-0;
– LEANDRO HENRIQUE CASSIANO LOBO, matrícula n.º 22337-9;
– THAMIRE QUINTELLA LARENTES, matrícula n.º 22340-9.

Processo n.º 57231/18

– AMANDA CAMARGO REIS DA PONTE, matrícula n.º 23236-0;
– ANDRE RODRIGUES, matrícula n.º 23245-9;
– CARLA TAMANCOLDE MUNIZ, matrícula n.º 23282-3;
– CAROLINA GONIDE JUNQUEIRA, matrícula n.º 23295-5;
– FELIPE BRANCO BRAGA BROCHADO, matrícula n.º 23294-7;

– FLAVIO ARAÚJO LIMA, matrícula n.º 23222-0;
– JUAREZ DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º 23280-7;
– JULIANA DE AQUINO LOPES NEVES, matrícula n.º 23185-1;

– MARIA LUCIA DIEL BORSATO, matrícula n.º 23163-0;
– MONICA CRISTINA ANDRADE, matrícula n.º 23188-6;
– NATHALIA SILVA RAPOSO BARREIROS THOMAZ, matrícula n.º 23315-3;

– SARA CELESTE DUTRA BOECHART DOS SANTOS, matrícula n.º 23192-4;

– SHIRLEY CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula n.º 23164-9;

– VALERIA PIRES DO COUTO SILVA, matrícula n.º 23208-4.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

ASSINATURAS 2246.9354

ANEXO AO DECRETO N.º 087 de 27 de abril de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – CPTTRANS	21.01.15.453.2014.2051	3.3.90.39.00	1.899.00	767.333,88	
				767.333,88	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 087 de 27 de abril de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Doação ALERJ - Receita de Doações - Petrópolis - S.O.S - 2022	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	767.333,88
		767.333,88



PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9352/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6413

Segunda-feira, 2 de maio de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 088 de 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 16425/2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 16827/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 089 de 02 de maio de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 16425/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.112, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta

internet

Reprodução

do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 319.159,05 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.112, de 11 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 090 de 02 de maio de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 16440/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.104, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 1.185.237,11 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.104, de 11 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 091 de 02 de maio de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 17607/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município:

ANEXO AO DECRETO N.º 088 de 02 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	26.01.06.182.2004.2010	3.3.90.30.00	1.704,99	170.000,00	
Administração Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2094	4.4.90.39.00	1.704,99		170.000,00
				170.000,00	170.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 089 de 02 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700,00	319.159,05	
				319.159,05	

ANEXO AO DECRETO N.º 090 de 02 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700,00	1.185.237,11	
				1.185.237,11	

ANEXO AO DECRETO N.º 091 de 02 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700,00	2.286.883,09	
				2.286.883,09	

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.222, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 2.286.883,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.222, de 20 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº. 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 793 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, GABRIELE NEVES DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula n.º 24213-6, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 794 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EFETIVAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura:

Processo n.º 794/2019

- JANAINA ALVES, matrícula n.º 23322-6
- MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 23329-3
- PATRÍCIA CORREA FIGUEIRA COUTINHO, matrícula n.º 22408-1
- ROSELANE PEREIRA DE REZENDE FREITAS, matrícula n.º 23324-2

Processo n.º 49349/2019

- THOMAS WUNSCH ALVARENGA, matrícula n.º 23949-6

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 795 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Sai Dalle Anne Schmid por ROBERTA D'ANGELO CUNHA LEITE PENNA, como membro titular, e Roberta D'Angelo Cunha Leite Penna por BARBARA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, como membro suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS (COMUPA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 796 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, HILDEMAR MELO MASCARENHAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Técnico Administrativo, do Gabinete do Prefeito, símbolo APM-2, a partir de 02/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 11/2022

Processos n.ºs.: 14106/22, 21321/21, 14030/22, 13670/22, 6596/22, 6994/22, 6435/22, 6068/22, 5459/22, 4994/22, 4764/22, 2849/22, 8245/22, 8433/22, 8815/22, 6616/22, 10390/22, 5641/22, 5690/22, 8088/22, 10137/22, 12006/22, 5264/22, 4493/22, 3561/22, 3134/22, 3686/22, 6374/22, 6317/22, 6252/22, 6188/22, 9748/22, 11575/22, 10964/22, 11037/22, 7108/22, 4925/22, 4239/22, 10579/22, 10936/22, 8220/22, 5078/22, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.º s.: 45435/21, 51594/21, 15871/22, 12421/20, 27818/21, 26448/21, 47873/21, 44931/21, 15728/22, 14938/22, 14963/22, 14975/22, 47986/21, 16574/22, 16575/22, 36127/21, 14980/22, 43232/21, 10081/22, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.º s.: 4802/22, 8962/22, 14233/22, 14456/22, 14359/22, 14646/22, 6026/22, 14824/22, 14533/22, 14645/22, 14464/22, 14214/22, 14244/22, 14669/22, 5986/22, 6367/22, 9517/22, 6247/22, 4894/22, 10942/22, 10450/22, 12376/22, 11995/22, 9125/22, 10583/22, 8251/22, DEFERIDO... Procs. n.º s.: 46070/21, 46067/21, 35141/21, 36883/21, 34504/21, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DO PROGE... Procs. n.º s.: 18832/19, 28442/22, 7389/12, 26451/21, 11294/22, 26453/21, 10339/12, 15702/22, 4992/21, 9024/12, 55123/21, 9684/12, ARQUIVE-SE... Procs. n.º s.: 33870/21, 13921/22, 9396/22, 9885/22, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA ASJUR/SAD...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 286/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro C-33, fls. 89/91. Processo Administrativo n.º 11069/2022. Contrato Emergencial de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CRYSTAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA. O objeto é o AQUISIÇÃO DE PARALELÍPEDOS PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O prazo é imediato. A contratada receberá o valor de R\$ 36.200,00. Programa de Trabalho n.º 19.0 1.15.451.2006.2023.3390.39.50, fonte n.º 1.899.00, nota de empenho n.º 593/2022 da Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 316/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 29/2022, livro C-33, fls. 92/94. Processo Administrativo n.º 9562/2022. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. EPP. O objeto é o FORNECIMENTO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O prazo do contrato é de 10 meses, a contar da data da ordem de início dos serviços. O valor total é de R\$ 15.069,60. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2014.2050.3390.30.25, fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 592/2022, no valor acima, da Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos